

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E WENDER DA SILVA CAXIAS – ME.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, Instituição filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede na rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251, neste ato representada por sua Presidente, **Dra. Alir Terra Lima**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/MS sob nº 3046, portadora do CPF nº 357.217.311-68, e por seu Diretor de Finanças, **Marcos Alceu da Silva Villalba**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 832.818 SSP/MS e do CPF nº 029.775.671-00, tendo como **Gestor do Contrato**, o Diretor Administrativo, **Alessandro Dias Junqueira**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG nº 1.306.199 SSP/MS e do CPF nº 001.349.631-05, e, como **Fiscal do Contrato**, a Coordenadora de Facilities, **Mariana da Rocha**, brasileira, casada, enfermeira, Coren/MS 584922, portadora do CPF nº 0333.379.511.39 e do RG 001787307 SSP/MS; todos com endereço comercial acima descrito.

CONTRATADA: WENDER DA SILVA CAXIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.068.240/0001-701, com sede na rua Rio de Janeiro, nº 2110, bairro Coronel Antonino, Campo Grande, MS, CEP 79.011-334, neste ato representada pelo proprietário, **Wender da Silva Caxias**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG 688546 SSP/MS e do CPF nº 653.624.201-78, com endereço comercial acima descrito.

As partes acima resolvem celebrar o **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 13 de outubro de 2015 as partes firmaram “contrato de prestação de serviços de transporte e entrega de documentos e outros materiais, utilizando-se motocicletas com bagageiro, a serem coletados por conta e ordem da **CONTRATANTE** e entregues no

Handwritten signature and initials

destino determinado por esta, nos termos da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**” pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

1.2. Vencido o CONTRATO, as partes firmaram, em 27 de outubro de 2016, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original para renovar sua vigência, o qual foi sendo aditivado sucessivamente, sempre com a prorrogação da vigência, até o **SÉTIMO TERMO ADITIVO**, que, nada obstante já se encontrar vencido desde 22 de abril de 2026, vem sendo praticado pelas partes.

1.3. As partes resolvem, nesta data, formalizar o **OITAVO TERMO ADITIVO** ao contrato original, obedecidos, no que couber, os ajustes objeto dos sucessivos termos aditivos, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. Constitui objeto do presente **OITAVO TERMO ADITIVO**, a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

2.2. Nada obstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

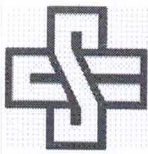
2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA **DOS VALORES**

3.1. A partir da assinatura deste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, mantidos a forma e prazos anteriormente fixados.



2



CLÁUSULA QUARTA
RERRATIFICAÇÃO


4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e Aditivos posteriores, que não foram alteradas neste instrumento, são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Oitavo Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

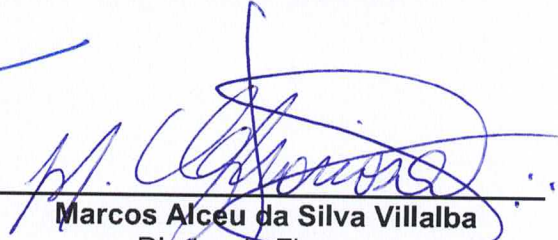
Campo Grande/MS, 27 de maio de 2026.

Pela CONTRATANTE

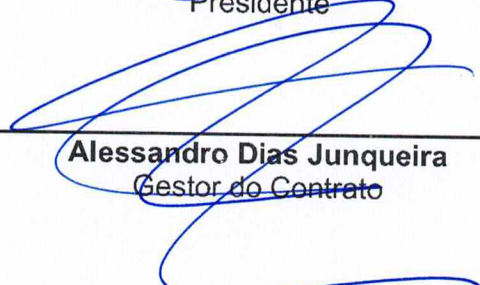
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE



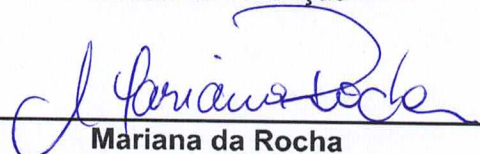
Dra. Alir Terra Lima
Presidente



Marcos Alceu da Silva Villalba
Diretor de Finanças



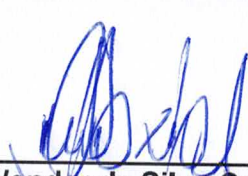
Alessandro Dias Junqueira
Gestor do Contrato



Mariana da Rocha
Fiscal do Contrato


Pela CONTRATADA

WENDER DA SILVA CAXIAS – ME



Wender da Silva Caxias
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1.  _____ 2. _____
Nome: *Joelmir Augusto da Silva e Silva* Nome: _____
CPF: *053.900.861-39* CPF: _____

OBS: Estas assinaturas fazem parte do Oitavo termo aditivo firmado entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e Wender da Silva Caxias – ME.